

Lei nº 205,
de 16 de dezembro de 1954.

Dispõe sobre concessão de abono de natal.

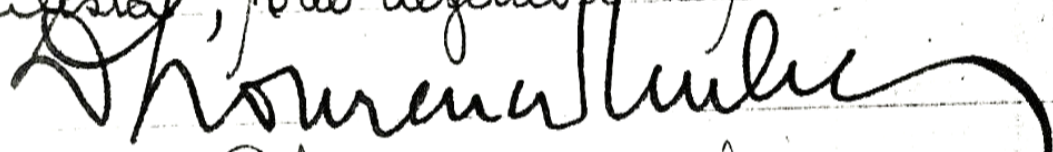
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o sr. Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o abono de natal, no ano de 1954, aos funcionários e servidores do Município; qualquer que seja a sua categoria, com mais de um ano de serviço na importância de Cr. \$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a cada ano.

Parágrafo único - Para ocorrer ao pagamento da despesa desta lei, fica o executivo autorizado a abrir o crédito necessário.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 16 de dezembro de 1954.



Prefeito Municipal

Nilro Torres Salena

Secretário da Prefeitura

Nota: - Esta lei foi publicada na Prefeitura na data supra.